

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 172

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 28 de setembro de 2013

MP debate em Afogados da Ingazeira questões prioritárias do Pajeú

No Encontro, foram discutidas questões de segurança pública, abastecimento d'água e saúde

Promotores de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, sediada em Afogados da Ingazeira (Sertão do Pajeú), estiveram reunidos na última quinta-feira (26), no auditório da Promotoria de Justiça deste município, com o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, e os prefeitos dos 14 municípios que compreendem a Circunscrição -- Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu e Tuparetama.

Ao abrir o encontro, conduzi-

do pelo coordenador da 3ª Circunscrição, promotor de Justiça Lúcio Luiz de Almeida Neto, o procurador-geral disse que "esta reunião é o maior exemplo de cidadania que se pode dar ao País. Afinal, aqui estamos todos unidos em torno de um só propósito, o de servir à sociedade, buscando soluções para suas demandas coletivas". Durante a reunião, foram debatidos três questões de interesse prioritário dos habitantes da região: segurança pública, abastecimento d'água e saúde pública. Oficiais da Polícia Militar, delegados da Polícia Civil, agentes comunitários de saúde e representan-

tes do Conselho Regional de Engenharia e do Rotary Internacional participaram das discussões.

Com relação ao tema segurança pública, o coordenador da 3ª Circunscrição informou a existência de um esforço conjunto no Sertão do Pajeú em defesa do aumento do efetivo e melhoria da estrutura das Polícias Civil e Militar na Área Integrada de Segurança 20 (AIS20), localizada em Afogados da Ingazeira. Em seguida, o promotor de Justiça Paulo Augusto Freitas detalhou os dez eixos que integram o projeto do MPPE *Pacto dos Municípios com a Segurança*

Pública.

Dentre esses eixos de ação, Freitas destacou a instalação de câmeras de segurança e sistema de monitoramento em áreas estratégicas de cada município e a melhoria na iluminação pública. Em seguida, citou dois projetos do Ministério Público que constituem outros eixos de ação: *Pernambuco contra o Crack e Perímetro de Segurança Escolar*. "Não se combate violência somente com armas. A questão da segurança pública passa muito mais pela cidadania do que pela repressão", observou.

Por sua vez, o presidente da Associação Municipalista de

Pernambuco (Amupe) e prefeito de Afogados da Ingazeira, José Patriota, revelou que "antes eu achava que os municípios não tinham nada a ver com a segurança pública. Hoje eu entendo que esta também é uma responsabilidade das prefeituras". Em seguida, elogiou "a nova forma adotada pelo Ministério Público de Pernambuco no seu relacionamento saudável e democrático com outras instituições, o que merece nosso reconhecimento". E acentuou, "exercer o poder com autoridade e ao mesmo tempo com cordialidade, como faz o MPPE, é um exemplo a ser seguido".

Em relação à questão do abastecimento d'água na região, Lúcio Almeida informou que foi dado encaminhamento às ações conjuntas para aceleração das obras de construção da Adutora do Pajeú, no trecho Serra Talhada-Afogados da Ingazeira, bem como dos projetos complementares de suprimento de água -- Adutora do Pajeú (Afogados da Ingazeira-Teixeira) e Adutora da Compesa que levará água da Estação de Tratamento de Água (ETA) em Afogados da Ingazeira ao ponto de captação de Rosário.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CIDADANIA

Ministério Público nas Ruas é lançado em Triunfo

"Vamos resgatar a cidadania das pessoas, vamos fazer diferente, vamos formar uma parceria para entender, mudar as coisas e sair da omissão que nos prende em gabinetes e em nossas casas. Estamos reféns. E, uma cidade pacata como Triunfo não pode assistir passivamente à chegada de drogas que irão viciar os nossos jovens e adolescentes. Vamos às ruas". Conclamou, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, no lançamento do projeto *Ministério Público nas Ruas*, nessa sexta-feira (27), no Cine Teatro Guarani, no centro de Triunfo (Sertão do

Pajeú).

Para o chefe do Ministério Público de Pernambuco, a função primordial deste projeto, que tem na sua coordenação o promotor de Justiça Marco Aurélio Farias, é ampliar o diálogo com a sociedade. "É preciso ir às ruas, conhecer o povo ainda mais de perto, deixar a nossa vaidade de lado, que muitas vezes nos atrapalha como servidores públicos que somos. É isso que muitas vezes nos atrapalha. Precisamos conhecer o povo, ser inovador", enfatizou.

Por sua vez, o vice-prefeito de Triunfo, João Hermano, declarou que a partir desse

encontro do MPPE com a sociedade triunfense, o projeto *Ministério Público nas Ruas* seria incorporado às ações do município e que as portas da cidade e dos gabinetes da Prefeitura estariam abertas ao povo. "Hoje eu estou vendo que vale a pena ouvir as pessoas e fortalecer a cidadania, o que é nosso papel como executivos", declarou.

Outro a destacar a importância do diálogo foi o promotor de Justiça Paulo Augusto, ao apresentar as bases do projeto *Pacto dos Municípios com a Segurança*.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Recomendações são expedidas no Sertão

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu duas recomendações ao município de São José do Belmonte (Sertão). A primeira visa regularizar a situação das contratações de pessoas para cargos públicos e, a segunda, ordenar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quanto à colocação de ondulações transversais (lombadas) nas vias sem a devida autorização. As recomendações são de autoria do promotor de Justiça Mário Gomes de Barros.

De acordo com a primeira recomendação, a prefeitura vem realizando a contratação de funcionários para cargos que deveriam ser preenchidos

pelos aprovados no último concurso público, realizado em 2009. Por isso, o MPPE recomendou ao prefeito que anule, no prazo de 30 dias, as contratações de cargos que deveriam estar ocupados por concursados, e que promova, em até dez dias após a anulação, a nomeação dos aprovados no concurso.

A segunda recomendação, a prefeitura terá o prazo de 60 dias para apresentar um estudo sobre locais onde há circulação de veículos em alta velocidade, para que sejam instalados redutores de velocidade.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br



Membros e servidores do MPPE com lotação no Agreste pernambucano terão a oportunidade de se atualizarem na língua portuguesa. A Escola Superior do MPPE abre inscrições para a 8ª turma do Curso de Gramática e Redação Oficial, ministrado pela professora Fernanda Bérghamo. Desta vez, o curso será realizado no auditório da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, nos dias 18 e 25 de outubro (nas quartas-feiras) das 8h30 às 18h30. As inscrições podem ser feitas de 30 de setembro a 7 de outubro, por meio de formulário online, a ser disponibilizado no site do MPPE.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.478/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 293/2013, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.369/2013, de 10.09.2013, publicada no DOE de 11.09.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.09.2013	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotoria de Justiça de Goiana

Leia-se:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.09.2013	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Márcia Bastos Balazeiro Coelho	Promotoria de Justiça de Itambé

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.479/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.312/2013, de 02/09/2013, publicada em 03/09/2013,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.312/2.013, de 02/09/2013, publicada em 03/09/2013, como segue:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeira)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Paulo César de Lima	189.019-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim	189.223-1	Assessor Jurídico Auxiliar
Roubier Muniz de Sousa (Pregoeiro substituto)	188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia

Leia-se:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeira)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Paulo César de Lima	189.019-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim (Pregoeiro substituto)	189.223-1	Assessor Jurídico Auxiliar
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.480/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, 13º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Ouvidor-Geral do Ministério Público, durante o afastamento do Bel. Mário Germano Palha Ramos, no período de 02 à 30 de setembro do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de Ouvidor prevista no §2º do art. 61 da LCE n.º 57/2004, de 05.01.2004.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.09.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

27.09.2013

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0041505-6/2013
Requerente: **VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro, em caráter excepcional, em face dos motivos aqui elencados que atendem ao interesse público.*

Expediente n.º: 156/13
Processo n.º: 0041374-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 157/13
Processo n.º: 0030230-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATCRIM em face de expediente encaminhado anteriormente.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0041253-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.*

Expediente n.º: 090/13
Processo n.º: 0041067-0/2013
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0041070-3/2013
Requerente: **PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 195/2013
Processo n.º: 0041392-1/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de setembro de 2013.

Severina Lúcia de Assis

Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 26.09.2013

Expediente n.º: 006/1301
Processo n.º: 0040136-5/2013
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 267/13
Processo n.º: 0040149-0/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 264/13
Processo n.º: 0040148-8/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 376/13
Processo n.º: 0040144-4/2013
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. ATMAD 78/13
Processo n.º: 0040177-1/2013
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 258/13
Processo n.º: 0040139-8/2013
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**

Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 730/13
Processo n.º: 0040011-6/2013
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao DEMPAG para informar.*

Expediente n.º: 104/13
Processo n.º: 0040035-3/2013
Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 005/13
Processo n.º: 0037610-8/2013
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para verificar se a licença ora solicitada se enquadra no item 3.1.2.2 da Instrução Normativa 007/02. Em caso afirmativo, providencie-se o encaminhamento do requerente à junta médica estadual para cumprimento do item 3.1.2.2 da Instrução Normativa retromencionada.*

Expediente n.º: 023/13
Processo n.º: 0038633-5/2013
Requerente: **DILIANI MENDES RAMOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Já providenciado, arquive-se.*

Expediente n.º: 0040018-4/2013
Processo n.º: 0038633-5/2013
Requerente: **EDVAL FELIX SOARES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0038611-1/2013
Requerente: **MAVIAEL SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquive-se.*

Expediente n.º: 376/13
Processo n.º: 0038597-5/2013
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0041011-7/2013
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 242/13
Processo n.º: 0037219-4/2013
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 398/13
Processo n.º: 0037219-4/2013
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/13
Processo n.º: 0040519-1/2013
Requerente: **VIVIANE MARIA FREITAS M. M. DE MENEZES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. ATMAD 76/13
Processo n.º: 0040225-4/2013
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0037055-2/2013
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0037055-2/2013
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF COORD 505/13
Processo n.º: 0037482-6/2013
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037965-3/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 29.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 502/13
Processo n.º: 0039116-2/2013
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 09.09.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0037964-2/2013
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 29.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0037964-2/2013
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 29.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0037964-2/2013
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 29.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gertânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Expediente n.º: 020/2013
 Processo n.º: 0037354-4/2013
 Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 29.08.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 06-A/13
 Processo n.º: 0038393-8/2013
 Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 03.09.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/13
 Processo n.º: 0041036-5/2013
 Requerente: **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 099/13
 Processo n.º: 0041013-0/2013
 Requerente: **SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 044/13
 Processo n.º: 0040865-5/2013
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 050/13
 Processo n.º: 0040504-4/2013
 Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 034/13
 Processo n.º: 0040753-1/2013
 Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/13
 Processo n.º: 0040776-6/2013
 Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0040965-6/2013
 Requerente: **ELI GOMES DOS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 215/13
 Processo n.º: 0040984-7/2013
 Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 263/13
 Processo n.º: 0040882-4/2013
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 223/13
 Processo n.º: 0040970-2/2013
 Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 044/13
 Processo n.º: 0040968-0/2013
 Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 024/13
 Processo n.º: 0040942-1/2013
 Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 041/13
 Processo n.º: 0040928-5/2013
 Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1178/13
 Processo n.º: 0040708-1/2013
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 46/2013
 Processo n.º: 0040673-2/2013
 Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 731/13
 Processo n.º: 0027012-3/2013
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 27 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 567 /2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 196/2013, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0039084-6/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANTÔNIO MAURÍCIO MORAES DE LUNA**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.138-3 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 16/09/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.661-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 568/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ROUBIER MUNIZ DE SOUSA**, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 188.738-6, na Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 569/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **OUTUBRO de 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria F. de Sá Genildo Dias Pereira	Joaquim S. Andrade Evandro B. Santos
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria F. de Sá Genildo Dias Pereira	Joaquim S. Andrade Evandro B. Santos
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Evandro B. Santos Joaquim S. Andrade
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes	Evandro B. Santos Joaquim S. Andrade
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Mariana de Brito O. Silva	Espedito F. Santos Joaquim S. Andrade
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Mariana de Brito O. Silva	Espedito F. Santos Joaquim S. Andrade
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio Leonardo de Oliveira Margarete Cavalcante da Silva	Joaquim S. Andrade Espedito F. Santos
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito O. Silva Deângelos Freire Rocha	Joaquim S. Andrade Espedito F. Santos
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito O. Silva Deângelos Freire Rocha	Espedito F. Santos Joaquim S. Andrade

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Ângela Maria Gomes Sá	Serginaldo Antunes de Oliveira
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Josivaldo Alves de Souza
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscila de A. Moreira Nascimento Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Priscila de A. Moreira Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Francisco Carlos Gomes
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Francisco Carlos Gomes
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	João Romão de Araújo Mária Aparecida da Silva	Francisco Carlos Gomes
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	João Romão de Araújo Mária Aparecida da Silva	Francisco Carlos Gomes
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia S. dos Santos Viviane Barbosa de Oliveira	-
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia S. dos Santos Viviane Barbosa de Oliveira	-
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Núbia de Moraes Veras Brito	Francisco Carlos Gomes
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Núbia de Moraes Veras Brito	Francisco Carlos Gomes
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes B. S. do Nascimento Núbia de Moraes Veras Brito	Francisco Carlos Gomes

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Felipe Assunção Padilha de Freitas
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Felipe Assunção Padilha de Freitas
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio R. Soares Barbosa Inalda Porfírio Ferreira
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Wallyson Bezerra de Freitas
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Antônio Valci Chaves de Lima
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Solange do Carmo Coelho
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Júlia de Souza Ouro Preto Márcia Maria Teles de Brito
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Solange do Carmo Coelho Maria Júlia de Souza Ouro Preto
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Osmário Gomes Ferreira
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Wallyson Bezerra de Freitas Isabela de Luna Costa
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Alfrânio R. Soares Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Souza Xavier
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Desantis Farias
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rafaele Monteiro Melo
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro A. de Melo Gean Carlos G. Gomes
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa José Clélio de Lyra Júnior
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos G. Gomes Rogério Mendes Bernardo
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	José Clélio de Lyra Júnior Hildegardo Pedro A. de Melo
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Rogério Mendes Bernardo Thalysson Carlos Feitosa
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro A. de Melo Gean Carlos G. Gomes
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa José Clélio de Lyra Júnior
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos G. Gomes Rogério Mendes Bernardo
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	José Clélio de Lyra Júnior Hildegardo Pedro A. de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima	Arnaldo José da Silva José Pedro Soares Silva
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Lorena Freire G. R. Costa	Jurandi Oliveira da Silva Stevison Máximo Costa
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luciana Bezerra de Almeida	Célio Ferreira Amâncio Arnaldo José da Silva
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de A. Altamiranda	José Pedro Soares Silva Jurandi Oliveira da Silva
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima	Sóstenes Perosa Soares Adolfo Vilanova de Assis
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Lorena Freire G. R. Costa	Arnaldo José da Silva Décio de Carvalho Padilha
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides A. Araújo	Jurandi Oliveira da Silva José Pedro Soares Silva
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Bruno Galvão Tenório	Paulo Geandro da Silva Domingos Sávio P. D. Lima
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Mardson Moutinho O. Silva	Décio de Carvalho Padilha Arnaldo José da Silva
31.10.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de A. Altamiranda	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França João Bosco Rabello Lins	Paulo José da Silva José Carlos dos Santos
06.10.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Tiago do Rego B. R. de Araújo Kildare da Silva Cunha	Severino José dos Santos Pedro Paulo Almeida Hora
12.10.13	Sábado	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Victor de Albuquerque Lima Marcello Lyra de Vasconcelos	Jasson Luiz Gonzaga Ibson Tavares de Araújo
13.10.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Maria Celeste Leite Veloso	José Carlos dos Santos Júlio Ferreira Guerra Filho
19.10.13	Sábado	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Maria do Rosário Moraes	José Borges da Silva Filho Denis Rodrigues de Lima
20.10.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Maria Madalena da Silva França	Ibson Tavares de Araújo Cláudio Evêncio de Araújo
26.10.13	Sábado	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Tiago do Rego B. R. de Araújo	Pedro Fidelis N. Filho José Carlos dos Santos
27.10.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Eduardo Coelho Jerônimo Victor de Albuquerque Lima	Júlio Ferreira Guerra Filho Ibson Tavares de Araújo
28.10.13	Segunda	12:00 hs às 18:00 hs	Olinda	Fernando Ribamar Viana Neto Wagner Alves Matias de Souza	Jasson Luiz Gonzaga Otniel Lopes dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	Romildo Gomes de Freitas
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	Romildo Gomes de Freitas
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Petrônio Vicente de Lima	José Francisco de L. Filho
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Márcio Tiago da Paixão	Sebastião A. de Albuquerque
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Lima Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Lima Paulo Fernandes	Romildo Gomes de Freitas
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de L. Filho
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amom Francisco da Silva José Rodrigues da Cruz Jr.	Sebastião A. de Albuquerque
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Paulo Fernandes	Romildo Gomes de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonardo da Silva
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Sérgio Silva da Costa
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Ana Maria Simões da Silva
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luiz Otávio de Lima José Leonardo da Silva
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Sérgio Silva da Costa José Leonardo da Silva
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonardo da Silva
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Sérgio Silva da Costa Tiago Gomes de Freitas Santos
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonardo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonardo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Célia Mª Revoredo de F. Pacífico	-
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Ítala Silva Rocha	-
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	-
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Arnaldo Severino de Souza Marcelo Borba Barbosa	-
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Célia Mª Revoredo de F. Pacífico	-
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Ítala Silva Rocha	José Luís dos Santos
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Ana Tereza de Farias	-
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Arnaldo Severino de Souza Ítala Silva Rocha	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Pablo Ferraz	Edson Hugo de Amorim Cleandro Zeferino Pessoa
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Ubiratan Ferreira de Oliveira	Paulo Geandro da Silva João Cordeiro Sobrinho
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Alfredo Eugênio M. Almeida Neto	Décio de Carvalho Padilha Edson Hugo de Amorim
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Moreno	Alfredo Eugênio M. Almeida Neto Daniel Pena e Torres	Cleandro Zeferino Pessoa Paulo Geandro da Silva
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Geovane L. Vasconcelos	Domingos Sávio P. D. Lima Carlos Luiz de França
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L. Vasconcelos Marcelo Mendes Monteiro	Gilberto Sídônio Santana Cleandro Zeferino Pessoa
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Mercia Karine O. Nascimento	Edson Hugo de Amorim Jessé Batista do Rego
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Pablo Ferraz	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Ubiratan Ferreira de Oliveira	Carlos Luiz de França Pedro Fidelis N. Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque
06.10.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
19.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Luzinaldo Alves Alexandre da Silva
20.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Luzinaldo Alves Alexandre da Silva
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 570/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar temporariamente a servidora **EDJANE MARIA ALVES DE LIMA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.400-5,

na PJ – Surubim, durante tão somente o mês de OUTUBRO/2013, passando a mesma a ter exercício na sua lotação, a saber, PJ – Carpina, a partir de 01/11/2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/10/2013 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia:26 e 27/09 /2013

Expediente : CI 27 /2013
Processo: nº 0041112-0 /2013
Requerente: MARILENE SIQUEIRA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS ,SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente:CI 305 /2013
Processo: nº 0040157-8 /2013
Requerente: JQUES CERQUEIRA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS. SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 04 / 2013
Processo: nº 0040918-4/2013
Requerente:NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Despacho: CIENTE . ARQUIVE-SE .

Expediente : OF 315/2013
Processo: nº 0039091-4 /2013
Requerente: Dr. ANTÔNIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE
Assunto: COMUNICAÇÃO
Despacho: À CMGP , PARA CONHECIMENTO .

Expediente : CI : 385/2013
Processo: nº 0040557-3 /2013
Requerente: ISA DANIELE DE MELO NETO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMAD. PARA PRONUNCIAMENTO .

Expediente : OF 54/2013
Processo: nº 0041233-4/2013
Requerente: Dra. YÉLENA DE FÁTIME MONTEIRO ARAÚJO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMTI , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : S/Nº / 2013
Processo: nº 0041414-5/2013
Requerente: GIDELSON MANOEL DOS SANTOS
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À AJM , PARA PRONUNCIAMNETO .

Expediente : OF 019/2013
Processo: nº 0038192-5/2013
Requerente:Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Assunto:SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMGP , DEFIRO O PEDIDO . SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 201/2013
Processo: nº 0040994-8/2013
Requerente: Dra. DELUSA AMARAL ROLIM FLORENTINO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho : AO CERIMONIAL , SEGUE PARAAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 198/2013
Processo: nº 0040988-2/2013
Requerente: Dra. DELUSA AMARAL ROLIM FLORENTINO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: AO CERIMONIAL , SEGUE PARAAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 200/2013
Processo: nº 0040990-4 /2013
Requerente: Dra. DELUSA AMARAL ROLIM FLORENTINO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: AO CERIMONIAL , SEGUE PARAAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 004/2013
Processo: nº 0040943-2 /2013
Requerente: Dr. RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS SOBRINHO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMTI. SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : OF 127/2013
Processo: nº 0041088-3 /2013
Requerente: Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Assunto: COMUNICAÇÃO
Despacho: À CMGP , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : OF 055/2013
Processo: nº 0041040-0/2013
Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMGP. PARA PRONUNCIAMENTO .

Expediente : CI 300/2013
Processo: nº 0040100-5/2013
Requerente: JQUES CERQUEIRA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 301/2013
Processo: nº 0040104-0/2013
Requerente:JQUES CERQUEIRA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 298/2013
Processo: nº 0040097-2 /2013
Requerente: JQUES CERQUEIRA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 023/2013
Processo: nº 0040820-5/2013
Requerente: Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMAD , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS .

Expediente : OF 012/2013
Processo: nº 0038428-7 /2013
Requerente: Dr. CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMGP, INFORMAR SE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCICARLA VASCONCELOS FALCÃO JÁ FOI PUBLICADA .

Expediente : CI 0152/2013
Processo: nº 0040399-7 /2013
Requerente: ROBERTO JOSÉ DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho:À CMAD. AUTORIZO. SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : Requerimento
Processo: nº 0040187-2 /2013
Requerente: ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho:À CMGP , AUTORIZO . SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : OF 0104/2013
Processo: nº 0040952-2 /2013
Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMGP , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : OF 400/2013
Processo: nº 0041122-1 /2013
Requerente: Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 306/2013
Processo: nº 0040159-1 /2013
Requerente:JAQUES CERQUIERA
Assunto: COMUNICAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 307/2013
Processo: nº 0040162-4/2013
Requerente: JQUES CERQUEIRA
Assunto: COMUNICAÇÃO
Despacho: À GMECS , SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

Expediente : CI 196/2013
Processo: nº 0041125-4 /2013
Requerente: JULIANA MORAES
Assunto: SOLICITAÇÃO
Despacho: À CMFC , PARA CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS , PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA .

Expediente : /2013
Processo: nº 00 /2013
Requerente:
Assunto: Solicitação
Despacho: ENCAMINHE-SE AO GABINETE DO EXMO. PROCURADOR-GERAL PARA CONSIDERAÇÃO.

Secretaria Geral do Ministério Público, 27 de Setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 26 e 27.09.2013

Expediente: OF nº 405/2013
Processo nº 0036452-2/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para atendimento dos outros itens, na medida do possível, salvo frígobar. pronunciamento sobre o pedido.

Expediente: Ofício nº 07/2013
Processo nº 0028265-5/2013
Requerente: 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Bezerros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para atendimento sobre a situação de servidores da PJ de Bezerros, no que tange o quantitativo de pessoal.

Expediente: OF nº 131/2013
Processo nº 0038928-3/2013
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o pagamento dos vales refeições dos meses que não foram pagos. Solicito que a CMGP informe a AMSI o motivo do atraso, não obstante esta SGMP ter conhecimento do fato, inclusive, justificado.

Expediente: OF nº 193/2013
Processo nº 0040513-4/2013
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Para conhecimento. Após. Arquive-se.

Expediente: OF nº 061/2013
Processo nº 0035704-1/2013
Requerente: Dra. Maisea Silva Melo de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo, segue para providências. Após, atendimento da demanda. Arquive-se.

Expediente: Contrato 063/2013
Processo nº 0037857-3/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para empenhamento, após enviar a AJM para formalização de Termo Aditivo.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 27 de setembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 010/2013

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **OUTUBRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 31 de OUTUBRO de 2013**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 002/2004, de 29.01.2004, publicada no DOE de 30.01.2004, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188.766-1
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188.999-0
Elenilda Felismina de França	168.938-0
Irene Maria Ribeiro Pereira *	188.634-7
Manoel Vilemen da Silva Filho	187.925-1
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189.000-0
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	187.840-9
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6

SERVIDORES COMPLETANDO 01 ANO DE EXERCÍCIO	
NOME	MATRÍCULA
Aline Leal Marinho de Carvalho	189.365-3
Almir Mendes Ventura	189.341-6
Ana Beatriz de Farias Barbosa	189.366-1
Ana Celia de Sousa Ribeiro	189.367-0
Antonio Luiz Barreto Lins de Castro	189.381-5
Artur Lins e Mello de Figueiredo	189.342-4
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Cristiane Lucia Gois de Almeida Ferreira	189.369-6
Diego Freitas Santos	189.370-0
Edson Teixeira da Silva Junior	189.371-8
Emanuella de Sousa Xavier	189.343-2
Fernando José de Brito	189.372-6
Genildo Dias Pereira	189.373-4
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189.374-2
Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	189.375-0
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189.376-9
Izabela Cavalcanti Pereira	189.344-0
Jose Alexandre Amorim da Silva	189.382-3
José Rodrigues da Silva	189.345-9
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189.348-3
Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7
Leandro do Carmo Silva	189.347-5
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189.378-5
Marcelo Otávio de Goes Filho	189.349-1
Marco Antonio Vitoria Arruda	189.380-7
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189.383-1
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189.350-5
Renata Maria Araujo Lobo	189.385-8
Tarcila Lopes Santos Pedrosa Lima	189.386-6
Thaísa Conceição Barbosa Serrano	189.351-3
Vandir Pereira de Souza	189.353-0

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 26 de setembro de 2013.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Presidente da CAD/PGJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Dispensa de Licitação n.º 011/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 054/2013, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel, situado na **Avenida Júlia Rodrigues Torres, n.º 272, Bairro Floresta, Belo Jardim/PE**, para sediar a Promotoria de Justiça de Belo Jardim, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 60 (sessenta) meses, importando no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2013 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013 (EM REPETIÇÃO)

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de marcenaria para Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **11.10.2013, sexta-feira, às 14h**, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, 5º andar do Ed. IPSEP, situado na Rua do Sol, 143, Santo Antônio, Recife/PE. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. **Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP desta PGJ, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, das 12h às 18h**, mediante a apresentação de PENDRIVE ou através de download no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <http://www.mppe.mp.br/index.pl/licitacao-srp-2013>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 27 de setembro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL-SRP

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 039/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para a **8ª turma do curso de Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico**, ministrado pela professora Fernanda Bérnago Silva Barreto, a ser realizado em Caruaru, conforme informações abaixo:

Objetivos:

- Habilitar os participantes para a elaboração dos diferentes documentos oficiais;
- Eliminar as principais dificuldades gramaticais e ortográficas que surgem durante a elaboração dos textos e
- Proporcionar o domínio das novas Regras estabelecidas pelo novo Acordo Ortográfico, vigente a partir de 1º de janeiro de 2009.

Dias das aulas:

18 e 25 de outubro de 2013.

Horário das aulas: das 08h30 às 18h30.

Local de realização dos cursos:

Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, Av. José Florêncio Filho, s/n, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Vagas: 30 vagas, preenchidas por ordem de inscrição (destinadas a membros e servidores do MPPE).

Carga horária: 18h.

Certificados: A frequência mínima para receber o certificado é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de 18h/a.

Inscrições: Até o dia 07 de outubro de 2013 ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do formulário on line disponível no site www.mppe.mp.br/index.pl/esmp_gramatica8, ou pelo telefone 81-3182-7348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. As inscrições que excederem o número de vagas oferecidas serão encaminhadas para uma lista de espera.

Divulgação dos participantes:

A relação dos participantes será divulgada, após o encerramento das inscrições, no site www.mppe.mp.br. As desistências deverão ser comunicadas antes do início do evento, pelo endereço: escola@mppe.mp.br, para que as vagas sejam preenchidas pelos interessados da lista de espera.

Conteúdo Programático:

Técnicas básicas de redação Oficial;
Características da linguagem Oficial (clareza, coesão e coerência);
Formas adequadas de tratamento;
Gramática aplicada ao texto e
Novo Acordo Ortográfico.

Recife, 26 de setembro de 2013.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP

Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 17/13 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, substituída da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o PP nº 055/2012 – 34ª PJS, instaurado nesta Promotoria em 10 de outubro de 2012 através do Despacho de Abertura de Procedimento Preparatório, que apura possíveis irregularidades no atendimento prestado à população pela UPA Iburá;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, estabelecendo que, vencidos os prazos fixados, ditos procedimentos deverão ser arquivados, convertidos em inquérito civil ou ocasionarão o ajuizamento de ação civil pública;

Considerando que foi ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSPM 001/2012;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação, ante a necessidade de coletar elementos suficientes para a formação do convencimento;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 055/2012 – 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. conforme sugerido no relatório técnico de fls. 139/140, oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde, solicitando que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, referente à UPA Iburá, e dos que o tenham, eventualmente, sucedido.

Recife, 26 de setembro de 2013

Eleonora Marise Silva Rodrigues

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
em exercício cumulativo

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES COM ATUAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Ref. PA 003/2012-1ªPJDC - Jaboatão dos Guararapes

TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA Nº 001/2013- 1ª PJDC Jaboatão dos Guararapes

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com fundamento nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV, e art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; nos autos do Procedimento Administrativo 003/2012, apresenta o Termo de Ajustamento de Condução ao Município do Jaboatão dos Guararapes, por meio das Secretarias Executivas de Assistência Social, representada neste momento pela Secretária Carmelúcia Galvão e de Promoção da Saúde/vigilância Sanitária, representada pela Gerente de Vigilância em Saúde, representada por Fabianni Meneses Costa, e à Instituição acolhedora não governamental "Lar de Maria", CNPJ: 01.621.191/0001-71, representada neste momento pela Diretora Presidente Maria Salete Rodrigues de Santana, e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboatão dos Guararapes, representada pela Presidente Mirella Vilar, na forma que se segue:

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, afirma que a família é o grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar das crianças, e deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades. E acrescenta no artigo 20, as crianças privadas temporária ou permanentemente do seu meio familiar, ou cujo interesse maior exija que não permaneçam nesse meio, terão direito à proteção e assistência especiais do Estado o qual garantirá, de acordo com as leis nacionais, cuidados alternativos para essas crianças. Esses cuidados poderiam, caso necessário, a colocação em instituições adequadas de proteção.

As entidades de atendimento, sejam elas governamentais ou não governamentais, poderão executar programas de proteção em regime de acolhimento institucional, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os programas em execução de acolhimento institucional serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e constituir-se-ão critérios para renovação da autorização de funcionamento: o efetivo respeito às regras e princípios Estatuto, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis; e a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude. Artigo 90, § 3º, do Estatuto da criança e do adolescente.

O artigo 94 do Estatuto da Criança e do adolescente determina que as entidades que mantêm programas de acolhimento institucional têm as seguintes obrigações, entre outras: observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes; oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal; oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos; propiciar escolarização e profissionalização; promover a convivência familiar e comunitária e acesso aos serviços de saúde.

As Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 01, de fevereiro de 2008), seguem os seguintes princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; Provisoriamente do afastamento do convívio familiar; Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; Garantia de Acesso e Respeito à diversidade e não discriminação; Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião e Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

A Instituição Acolhedora deverá possuir projeto para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos, os serviços de acolhimento deverão elaborar a proposta de um projeto político-pedagógico que contemple os seguintes aspectos: Infra-estrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança e do adolescente; atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente, durante o processo de adaptação e permanência; ambiente e Cuidados Facilitadores do Desenvolvimento; não-desmembramento de grupos de crianças/

adolescentes com vínculos de parentesco; relação afetiva e individualizada com cuidadores; Definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança / adolescente; preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária e desligamento gradativo.

Os cuidadores, dirigentes e técnicos que trabalham na Instituição Acolhedora devem ser submetidos a procedimento para seleção, capacitação introdutória, capacitação prática e formação continuada.

São obrigações da Instituição Acolhedora, segundo a mesma diretriz dos Conselhos Nacionais: acolher as crianças em condições de dignidade; fornecer espaços com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; proporcionar acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas e disponibilizar ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Foram realizadas duas inspeções nos dias 05 e 09 de agosto de 2013 pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de saúde/Vigilância sanitária de Jaboatão dos Guararapes e constatadas as seguintes irregularidades: condições inadequadas de higiene, falta de individualização dos pertencentes dos acolhidos; educadores sem formação para acompanhar os acolhidos; inexistência de efetivo planejamento educacional dos acolhidos; falta de controle nutricional alimentar; utilização inadequada de produtos de limpeza como produtos de higiene, de doações de roupas e de brinquedos sem utilização e, por fim, a existência de mais de 500 (quinhentos) quilos de alimentos impróprios para o consumo os quais foram inutilizados.

As situações irregulares necessitam intervenções em diversas áreas: 1 – Pessoal, avaliação do contrato de trabalho, formação dos empregados para o serviço e identificação dos voluntários; 2 – Atividades educativas/ pedagógicas, planejamento com horários, atividades e competências; 3 – Saúde, manutenção da higiene do local, utilização adequada de produtos de higiene e limpeza, segurança alimentar e armazenagem e administração e registro das medicações; 4 – Gestão administrativa e financeira, acompanhamento dos pagamentos, compras, doações e prestações de contas; 5 - Aspectos físicos/espaciais, organização, limpeza dos ambientes, utilização pelas crianças dos objetos, roupas e alimentos doados.

Como forma de garantir os Direitos das crianças e adolescentes acolhidos na Instituição Lar de Maria, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, resolve o Ministério Público apresentar o presente Termo de Ajuste de Condução com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O presente Termo de Ajuste de Condução se refere à adequação do espaço físico e serviços prestados pela Instituição Acolhedora "Lar de Maria" às normas em vigor.

Cláusula 2ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" se compromete no prazo de até 30 dias, a contar da presente data, a elaborar e implementar "Manual de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos" e "Procedimentos Operacionais Padronizados", mantendo os referidos documentos acessíveis aos seus funcionários e disponíveis à autoridade sanitária.

Parágrafo Único – Os "Procedimentos Operacionais Padronizados" devem se relacionar aos seguintes itens:

a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;

b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

c) Higienização do reservatório de água;

d) Higiene e saúde dos manipuladores.

Cláusula 3ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" se compromete no prazo de até 30 dias, a contar da presente data, a regularizar a situação dos responsáveis pelas atividades de manipulação dos alimentos, que deverão recair necessariamente sobre o (s) proprietário (s) ou funcionário (s) designado (s) especialmente para esse mister, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

Parágrafo Único – O (s) responsável (is) pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

a) Contaminantes alimentares;

b) Doenças transmitidas por alimentos;

c) Manipulação higiênica dos alimentos;

d) Boas Práticas.

Cláusula 4ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá regularizar o recebimento de doações, no sentido de avaliar a qualidade e registrar a procedência dos produtos, insumos, gêneros e/ou equipamentos doados, no prazo de até 30 dias, a contar da presente data.

Parágrafo Único- Para efeito de comprovação do disposto nesta cláusula, o Lar de Maria deverá manter registro de todas as doações contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome, lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, quantidade, data da doação e identificação do doador (nome, CNPJ e/ou CPF, telefone e endereço). O registro deverá ser feito em livro tipo livro ata e estar disponível sempre que solicitado.

Cláusula 5ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá apresentar e manter atualizado o Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional respectivo do responsável técnico da empresa, no prazo de até 30 dias, a contar da presente data.

Cláusula 6ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" se compromete no prazo de até 30 dias, a contar da presente data, a providenciar área adequada e protegida para armazenagem dos medicamentos de uso individual e coletivo.

Cláusula 7ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar adequada identificação dos medicamentos de uso individual com as seguintes informações, nome do paciente, data de abertura do medicamento e posologia, no prazo de até 30 dias, a contar da presente data.

Parágrafo Único- Para efeito de comprovação do disposto nesta cláusula o Lar de Maria deverá manter registro individualizado e diário de administração dos medicamentos conforme prescrição médica.

Cláusula 8ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" terá o prazo de até 60 dias, a contar da presente data, para regularizar a edificação e instalações do estabelecimento.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação do disposto nesta cláusula, o Lar de Maria deverá realizar modificações na estrutura física do imóvel, de forma a adequar o projeto final aos seguintes objetivos sanitários:

a) Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos, de forma a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção;

b) Acesso controlado e independente às instalações, não comum a outros usos, devendo existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes, de forma a evitar a contaminação cruzada;

c) Recepção das matérias-primas, ingredientes e embalagens em área protegida e limpa;

d) As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável, devendo ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros, não devendo transmitir contaminantes aos alimentos;

e) Área de armazenagem de alimentos, gêneros e matérias-primas deve ser mantida limpa, protegida e livre de contaminantes.

Cláusula 9ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar avaliação nutricional e conduta nutricional individualizada das crianças e adolescentes, bem como cardápio da instituição, no prazo de até 60 dias, a contar da presente data,

Parágrafo Único - Os registros referentes à avaliação e conduta nutricional, bem como cardápio deverão ser mantidos atualizados e disponíveis sempre que solicitados.

Cláusula 10ª - A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar registro atualizado e individualizado de todos os atendimentos feitos por profissionais de saúde. no prazo de até 60 dias, a contar da presente data,

Parágrafo único – Para efeito de comprovação do disposto nesta cláusula, o Lar de Maria deverá realizar avaliação (anamnese) completa da criança e/ou adolescente acolhido, bem como registro de outras avaliações, atendimentos, prescrições, tratamentos e/ou condutas adotadas.

Cláusula 11ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar a elaboração e implementação do Procedimento Operacional Padrão referente ao processamento de roupas, no prazo de até 60 dias, a contar da presente data.

Parágrafo Único - Os registros referentes ao processamento de roupas deverão ser mantidos atualizados e disponíveis sempre que solicitados.

Cláusula 12ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar a elaboração e implementação do Procedimento Operacional Padrão referente a higienização e limpeza da instituição, no prazo de até 60 dias, a contar da presente data.

Parágrafo Único - Os registros referentes a higienização e limpeza deverão ser mantidos atualizados e disponíveis sempre que solicitados.

Cláusula 13ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar a nomeação de novo quadro de pessoa formado e capacitado ou capacitar dos funcionários já existentes para atendimento das crianças e adolescentes, no prazo de 90 dias, a contar desta data.

Parágrafo único – A comprovação de formação e capacitação dos profissionais será feita por certificado de curso credenciado perante ao Ministério da Educação ou emprego e renda ou Instituição credenciada e autorizada.

Cláusula 14ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá providenciar a disponibilização de roupas para cada criança e adolescente com identificação e individualização, as quais deverão permanecer no espaço próprio de cada criança ou adolescente, no prazo de 15 dias, a contar da presente data.

Cláusula 15ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá disponibilizar utensílios de higiene, limpeza e mamadeiras para cada criança ou adolescente com identificação e separação em compartimentos específicos individualizados, no prazo de 15 dias, a contar da presente data.

Cláusula 16ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá indicar no plano pedagógico as atividades diárias a serem realizadas com as crianças e os adolescentes, indicando horários para estudo e lazer. Além de acompanhar o desenvolvimento educacional formal dos acolhidos. No prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Cláusula 17ª – A Instituição Acolhedora "Lar de Maria" deverá disponibilizar os brinquedos e jogos para serem usados pelas crianças e adolescentes, descrevendo horários e formas para utilização, no prazo de 15 dias, a contar da presente data.

Cláusula 18ª – A Secretaria Executiva de Promoção da Saúde disponibilizará profissional (is) para realizar avaliação e/ou acompanhamento psicológico das crianças e/ou adolescentes acolhidos na instituição durante todo período de vigência do presente Termo de Ajuste de Condução, prestando pelo cuidado quanto ao impacto do monitoramento.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação do disposto nesta cláusula a Secretaria Executiva de Promoção da Saúde encaminhará ao Ministério Público relatório referente a avaliação psicológica das crianças e adolescentes acolhidos na instituição.

Cláusula 19ª - A Secretaria Executiva de Assistência Social disponibilizará equipe de técnicos para realizar monitoramento pelo período de 06 (seis) meses, atuando nas áreas de:

a) **Pessoal**, avaliação do contrato de trabalho, formação dos empregados para o serviço e identificação dos voluntários;

b) **Atividades educativas/ pedagógicas**, planejamento com horários, atividades e competências;

c) **Gestão administrativa e financeira**, acompanhamento dos pagamentos, compras, doações e prestações de contas;

d) **Aspectos físicos/espaciais**, organização, limpeza dos ambientes, utilização dos objetos, roupas e alimentos doados pelas crianças.

Parágrafo único - – No término de 06 (seis) meses a Secretaria Executiva da Assistência Social apresentar relatório final com indicações dos avanços e adequações realizadas na Instituição e de intervenções necessárias e proposições para melhoria do serviço.

Cláusula 20ª – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente procederá visitas mensais a Instituição para avaliar, no local, a execução das atividades do monitoramento

Cláusula 21ª - A Vigilância Sanitária do Jaboatão dos Guararapes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do presente TAC, no âmbito de suas atribuições, devendo encaminhar ao Ministério Público relatório circunstanciado caso qualquer cláusula seja descumprida.

Cláusula 22ª – Os signatários reservam-se no direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo e/ou modificação das normas que regem o assunto.

DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS

Cláusula 23ª – Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, os gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1º do art. 97 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Cláusula 24ª – E àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou incorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

DA CONSTITUIÇÃO EM MORA

Cláusula 25ª – A presente Recomendação constitui os RECOMENDADOS em mora a partir do término do prazo para a adoção das providências cabíveis, ficando cientes de que as omissões na sua esfera de atuação ensejarão a adoção das medidas cíveis, administrativas e penais, com encaminhamento do caso ao Órgão do Ministério Público competente.

DAS DETERMINAÇÕES

a) Encaminhe-se ao **Prefeito da cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboatão dos Guararapes** cópia do presente Termo de Ajuste de Condução para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, solicitando que comunique as providências adotadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias;

b) Remeta-se cópia, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de setembro de 2013.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

Carmelúcia Galvão
Secretaria Executiva de Assistência Social

Fabianni Meneses Costa
Gerente de Vigilância em Saúde

Maria Salete Rodrigues de Santana
Diretora da Instituição Acolhedora Lar de Maria

Mirella Vilar
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
Praça Pe. Nelson, s/n, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55340-000, Fone: (87) 3775-3918.

RECOMENDAÇÃO nº 004/2013
Referente ao PP nº 001/2013

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal; 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que no âmbito desta Promotoria de Justiça em Águas Belas tramita o Procedimento Preparatório nº 001/2013 que trata acerca do *"Não recebimento do Adicional de Salário que os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotados no Hospital João Secundino de Souza fazem jus e outras irregularidades existentes, em tese, no Hospital João Secundino de Souza em Águas Belas/PE"*;

CONSIDERANDO que em cumprimento às determinações constantes no PP nº 001/2013 em epígrafe (fls. 03 e 04), o Município de Águas Belas anexou aos autos as Folhas de ponto dos servidores municipais que exercem a função de auxiliar de serviços gerais perante o Hospital João Secundino de Souza (fls. 197/2), bem como os **Contracheques dos respectivos servidores dos meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano (fls. 731/18)**;

CONSIDERANDO que em análise aos documentos supracitados, este órgão ministerial observou que existem vários servidores públicos municipais que exercem a função de Auxiliar de Serviços Gerais perante o Hospital João Secundino de Souza, em horário noturno, sem que percebam, contudo, o respectivo adicional de atividade noturna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 7º, inciso IX, determina que a remuneração do trabalho noturno deve ser superior à do diurno e que tal garantia é aplicável aos servidores ocupantes de cargo público, nos termos do art. 39, parágrafo 3º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 140, Inciso “V” da Lei Orgânica do Município de Águas Belas disciplina que: “São direitos dos Servidores Públicos Municipais (...) V- Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno”;

CONSIDERANDO que o art. 75 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Águas Belas disciplina que: “Art. 75. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.”

CONSIDERANDO que O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE LABORA EM PERÍODO NOTURNO, AINDA QUE EM REGIME DE REVEZAMENTO, FAZ JUS À PERCEPÇÃO DO RESPECTIVO ADICIONAL, POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS, ISSO PORQUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL NÃO FAZEM QUALQUER DISTINÇÃO DE REQUISITOS DE JORNADA DE TRABALHO ENTRE OS SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO DO ADICIONAL NOTURNO, ASSIM NÃO PODENDO O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS FAZÊ-LO, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

CONSIDERANDO que O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ENFRENTOU A QUESTÃO, CULMINANDO COM A EDIÇÃO DA SÚMULA 213 (É DEVIDO O ADICIONAL DE SERVIÇO NOTURNO, AINDA QUE SUJEITO O EMPREGADO AO REGIME DE REVEZAMENTO);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de HONESTIDADE, IMPARCIALIDADE, LEGALIDADE e LEALDADE às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição e normas infraconstitucionais; **RESOLVE:**

RECOMENDAR ao Município de Águas Belas, através do Excelentíssimo Prefeito, Sr. Genivaldo Menezes Delgado, o seguinte:

a) INCLUA nos contracheques **imediatamente** subsequentes ao recebimento desta Recomendação, não só dos *servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotados no Hospital João Secundino de Souza, bem como, por questões de razoabilidade, economia procedimental e igualdade, dos servidores municipais que se encontrem na mesma situação fática, o pagamento do adicional de atividade noturna*, nos moldes previstos da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Águas Belas e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Águas Belas, como visto acima;

b) ENVIE a este Órgão Ministerial, em um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, **JUSTIFICATIVA** acerca do não pagamento do adicional de serviço noturno em favor dos *servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotados no Hospital João Secundino de Souza* e neste item, tão somente em relação a estes servidores, que desempenharam e desempenham suas funções em horário noturno, **bem como quais as medidas que serão adotadas** por este Município para sanar a omissão no pagamento do referido adicional, constatada desde o mês de Abril do corrente ano, segundo os documentos acostados no PP nº 001/2013 em referência.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

DETERMINAR, ainda, a fim de possibilitar a sua ampla divulgação e conhecimento por parte das autoridades competentes e da população em geral, o cumprimento das seguintes providências:

I. Oficiar o Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia da presente Recomendação para o devido conhecimento e providências no âmbito das suas atribuições;

II. Remeter cópia desta Recomendação, por meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando-lhe a sua necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

III. Remeter cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e ao Conselho Superior do Ministério Público para o devido conhecimento;

Publique-se. Registre-se nos autos do PP nº 001/2013. Arquive-se em planilha própria.

Águas Belas, 26 de Setembro de 2013.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N° 51 /2013

Termo de Ajustamento de Condução que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Serra Talhada/PE, nascida em 30/01/1991, portadora do RG nº. 8.898.311 SDS/PE, e CPF nº 105.580.414-50, filho de João Alves

de Souza e Maria Cicera Vieira da Silva, residente na rua Santinez, nº 88, IPSEP, Serra Talhada-PE, criador de cavalo, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Condução, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

João Alves de Souza Filho
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N° 52 /2013

Termo de Ajustamento de Condução que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **REGINALDO LEONARDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 28/08/1973, portadora do RG nº. 4.802.378 SSP/PE, filho de Francisco Leonardo de Lima e Alvira Antônia de Lima, residente na rua Monsenhor Pinto de Campos, nº 47, São Cristóvão, Serra Talhada – PE, criador de mula, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Condução, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Reginaldo Leonardo de Lima
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N° 053/2013

Termo de Ajustamento de Condução que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **ANTÔNIA MARIA DA SILVA**, brasileiro, casada, aposentada, natural de Salgueiro/PE, nascida em 04/11/1949, portadora do RG nº. 7.615.486 - SDS/PE, e CPF nº 864.406.244-15, filha de Manoel Gomes de Souza e de Maria da Conceição, residente na Rua Projetada II, nº 823, Caxixola, Serra Talhada – PE, criadora de Suínos, no bairro Caxixola, deste município, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar suínos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência do compromissário e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Condução, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Antonio Maria da Silva
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA IC 010/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO notícia recebida nesta promotoria de justiça através da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, em que se relatam inúmeras irregularidades na FACAL – Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro, dentre as quais: **1)** acúmulo ilegal de cargos; **2)** pessoas empregadas oriundas da escola Pentágono, de propriedade da atual gestora da faculdade; **3)** pagamento de gratificações sem lei municipal e pagamento a maior a diversos professores (pagamento sem a devida contraprestação dos serviços); **4)** usurpação de função pública, com a convivência da administração; **5)** recebimento de inscrições para evento, sem que a contabilização das receitas, ou seja, o famoso “caixa 2”; **6)** locação de prédio em que funciona a biblioteca firmada com o cunhado do presidente da Câmara de Vereadores, além de majoração desmedida no valor do aluguel pago, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) mensais; **7)** servidores municipais prestando serviços à faculdade, de forma legal; **8)** isenções ilegais de multas e juros; **9)** concessão de irregularidades nas bolsas do PROUPE, a fim de beneficiar filho de um vereador local; **10)** dispêndio de recursos públicos no prédio em funciona a biblioteca da faculdade, imóvel de propriedade particular; **11)** irregularidades nas licitações dos anos de 2.012 e 2013; e **12)** servidores com licença médica superior a quinze dias, recebendo pela FACAL, e não pela previdência municipal, causando prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, “*caput*” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajustamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

1) Requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio de seu presidente, a realização de AUDITORIA ESPECIAL na Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL, com o fito de apurar as inúmeras irregularidades apontadas, remetendo-lhe cópia deste e-mail proveniente da Ouvidoria do MPPE;

4) Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Fica designado o servidor Tiago Gomes de Freitas, para funcionar como secretário-escrevente.

Limoeiro, 26 de setembro de 2013.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

RECOMENDAÇÃO N° 007/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir *contra legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que em inspeções *in loco* este representante do Ministério Público constatou que na área central de Exu-PE e suas adjacências os comerciantes estão utilizando as calçadas e vias públicas para exposição de seus produtos, bem como fazendo da via pública local particular;

CONSIDERANDO que no centro de Exu-PE é tomado por vários comércios ambulantes que também de forma irregular e desordenada ocupam o espaço público;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Exu-PE dispõe do Poder de Polícia Administrativo, tendo como obrigação e dever, fiscalizar e coibir a utilização irregular das calçadas, ruas e praças públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor do Município de Exu-PE e decreto Municipal nº 034/2013 que regulamenta a referida matéria.

CONSIDERANDO que omissão do Poder Público em fiscalizar o uso do espaço público e sua ordenação nos termos do Código de Polícia Administrativa acarreta a infringência aos princípios da administração pública, por consequência improbidade administrativa.

RESOLVE:

RECOMENDAR E EM CÂRATER DE URGÊNCIA, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Exu-PE:

1 - Que no prazo de 30(trinta) dias, realize fiscalizações regulares das calçadas, ruas e praças públicas, localizadas no centro da cidade de Exu-PE, em todos os horários, notificando os comerciantes para que desocupem em 15(quinze) dias as calçadas, praças e vias públicas, bem como, informe a todos os comerciantes e ao Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas- CDL - de Exu-PE, sobre a proibição da utilização das calçadas, vias e praças públicas, para exposição e depósito de produtos expostos a venda ou de produtos de natureza particular, sem autorização expressa do Poder Público Municipal, sob pena de multa.

2 – Após as devidas notificações, todos aqueles que descumpram a determinação e continuem utilizando as calçadas, vias e praças públicas de forma irregular e sem licença do Poder Público sejam imediatamente multados, bem como, os produtos apreendidos, nos termos do plano Diretor deste Município e decreto nº 034/2013.

3- Excepcionalmente aos sábados, em face da tradição de instalação de uma feira livre no centro de Exu-PE, que o Município de Exu-PE, através da sua Prefeitura Municipal, organize a ocupação dos espaços públicos a serem utilizados pelos ambulantes no referido dia, a fim de que não traga prejuízo aos comerciantes locais, bem como, ordene o trânsito, a fim de impedir que acidentes ocorram em face da grande circulação de pessoas no referido local;

4-Quantos aos demais dias da semana, em relação aos ambulantes, defina local para a instalação dos mesmos, devendo haver cadastramento prévio e delimitação do espaço público a ser utilizado, com fim de evitar acidentes.

Da mesma forma, **REQUISITO** no prazo de 15(quinze) dias:

1 – Todas as medidas que foram tomadas para cumprimento desta recomendação, a ser encaminhada a sede da Promotoria de Justiça de Exu-PE.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Exu-PE, ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Exu-PE, ao Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas- CDL - de Exu-PE, às rádios locais, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/ URBANISMO, para conhecimento e ao Secretário Geral do Ministério Público, via eletrônica, para publicação no Diário Oficial do Estado.

b) Seja a presente registrada e arquivada eletronicamente.

Cumpra-se.

Exu-PE, 27 de setembro de 2013.

Elson Ribeiro
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, junto a Promotoria de Justiça de Exu-PE, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir contra *legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as reclamações na sede do Ministério Público sobre a utilização irregular de calçadas e ruas para depósito de materiais de construção e de seus restos.

CONSIDERANDO que em inspeções *in loco* este representante do Ministério Público constatou que várias calçadas e ruas desta cidade estão sendo utilizadas por populares para depósito de materiais de construção, bem como, fazendo da via pública local particular.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Exu-PE dispõe do Poder de Polícia Administrativo, tendo como obrigação e dever, fiscalizar e coibir a utilização irregular das calçadas, e ruas.

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor do Município de Exu-PE e do decreto nº 034/2013 que regulamente a referida matéria.

CONSIDERANDO que omissão do Poder Público em fiscalizar o uso do espaço público e sua ordenação nos termos do Código de Polícia Administrativa acarreta a infringência aos princípios da administração pública, por consequência improbidade administrativa.

RESOLVE:

RECOMENDAR E EM CÂRATER DE URGÊNCIA, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Exu-PE:

1 - Que no prazo de 30(quinze) dias, realize fiscalizações regulares das calçadas e ruas localizadas no centro da cidade de Exu-PE, bem como em suas adjacências, a fim de coibir o uso de calçadas e ruas para depósito de materiais de construção ou seus restos notificando os proprietários para que retirem das calçadas ou ruas o material em 48 (quarenta e oito) horas.

2 – Após as devidas notificações, todos aqueles que descumpram a determinação e continuem utilizando as calçadas e vias públicas de forma irregular para depósito de material de construção ou seus restos devem ser imediatamente multados, bem como os materiais apreendidos, nos termos do do Decreto Municipal n.034/2013.

Da mesma forma, **REQUISITO** no prazo de 15(quinze) dias:

1 – Todas as medidas que foram tomadas para cumprimento desta recomendação, a ser encaminhada a sede da Promotoria de Justiça de Exu-PE,

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:a) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Exu-PE; Ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Exu-PE; às rádios locais; ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; à Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/URBANISMO, para conhecimento e ao Secretário Geral do Ministério Público, via eletrônica, para publicação no Diário Oficial do Estado; Seja a presente registrada e arquivada eletronicamente.

Cumpra-se.

Exu-PE, 27 de setembro de 2013.

Elson Ribeiro
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA-PE**PORTARIA Nº 006/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Araripina/PE, em exercício pleno, com atuação na Curadoria da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 002/2013, registrado no Sistema Arquimedes sob o nº de autos 2012/797989, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a exploração do trabalho infantil neste Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos aos interesses da infância e juventude, nos termos do art. 210, inc. I, da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Encaminhe-se, igualmente, cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/IJ, para conhecimento, à luz do disposto no art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomeie-se a técnica ministerial Sanderli Bium de Araújo para funcionar como Secretária Escrevente;

Prossiga-se com as investigações em andamento, procedendo-se as seguintes diligências:

a) Junte-se aos autos o ofício nº 351/2013-CTA, fazendo a vinculação necessária do expediente no Sistema Arquimedes;

b) Junte-se aos autos os ofícios nº 286/2013-GAB/2ªPJ e 287/2013-GAB/2ªPJ, igualmente procedendo a vinculação necessária;

c) Oficie-se a Secretaria de Educação do Município requisitando informações acerca do Programa “Mais Educação” e sua implementação em Araripina, bem como solicitando informações acerca da possibilidade de inclusão das crianças e adolescentes elencados nos documento de fls. 137/140 no citado programa;

d) Oficie-se à Prefeitura Municipal, requisitando informações acerca da adoção por parte do município, em relação ao compromisso assumido perante a Procuradoria do Trabalho em Petrolina (fls. 04/20), do item que recomenda oficiar ao sistema S, indagando acerca das empresas que possuem programa de aprendizagem;

e) oficie-se ao Conselho Tutelar, solicitando informações, por meio de relatório, acerca da fiscalização solicitada por esta 2ª PJ a ser realizada na feira do Horto Municipal, no dia 27/09/2013.

Cumpra-se.

Araripina, 26 de setembro de 2013.

Juliana Pazinato
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DA SAÚDE****INQUÉRITO CIVIL nº 56/2013****PORTARIA Nº. 56/2013**

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real situação dos serviços da atenção básica à saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, e rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** nº 056/2013 com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR o servidor Luiz Martins de Oliveira para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. Sejam requisitadas ao Secretário de Saúde do Município as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica à saúde, a fim de que as ditas informações sejam submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público (CAOPPS), este último por e-mail;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, arquite-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de setembro de 2013

Cláudia Ramos Magalhães
Promotora de Justiça
(em exercício cumulativo)